

TRAGÉDIA NO RS Presidente do Conselho Superior e Coordenador Geral de Estudos do IBPT analisou os impactos que as chuvas trouxeram ao RS

Arrecadação de ICMS terá queda mensal de 40% até julho

CAREN MELLO, ESPECIAL PARA O JC
 caren.mello@jcrs.com.br

medidas de apoio adotadas para reerguer o Estado.

O Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) foi fundado em 1992, com o objetivo inicial de congregando estudiosos das ciências jurídica, contábil, social e econômica para debater sobre temas relacionados ao planejamento tributário. Desde sua criação, o IBPT se dedica ao estudo do complexo sistema tributário no País, sendo reconhecido pela adoção de uma linguagem clara e precisa à sociedade sobre a realidade tributária brasileira.

Com sede em São Paulo, a entidade também contribuiu para a criação de ações de transparência fiscal e também de estratégias de mercado para empresas e entidades setoriais a partir da análise de dados fiscais, públicos e abertos.

Em entrevista ao JC Contabilidade, o presidente do Conselho Superior e Coordenador Geral de Estudos do Instituto, o advogado tributarista e contador Gilberto Luiz do Amaral, analisou os impactos que as chuvas trouxeram para a economia do Rio Grande do Sul. Professor e sócio da Amaral, Yazbek Advogados e do Empresômetro, plataforma que faz mapeamento de mercado, dando assessoria para ações comerciais, marketing e expansão de negócios, Amaral entende que ainda são poucas as me-

JC Contabilidade - Segundo levantamento feito pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, 90% do PIB do setor foi afetado. É possível calcular o impacto nos PIBs gaúcho e nacional neste ano?

Gilberto Amaral - O PIB do Rio Grande do Sul cairá entre 20% e 25% neste ano, o que irá representar um impacto de um ponto percentual no PIB do Brasil.

Contab - O IBPT indica a diminuição em 40% na arrecadação de ICMS em maio. É possível fazer uma previsão para os próximos meses?

Amaral - A arrecadação do ICMS seguirá em queda de 40%, não só em maio, mas junho e julho também.

Contab - Quais as medidas emergenciais sugeridas pelo IBPT para minimizar esses impactos?

Amaral - Em primeiro lugar, como medidas de emergências, deveria se estabelecer ações para salvaguardar os empregos. Para tanto, precisariam ser utilizados os mecanismos empregues durante o período da pandemia pelo Covid-19. Entre elas, o pagamento de auxílio aos trabalhadores impactados e a suspensão da cobrança dos encargos da folha para as empresas. Também deveriam ser disponibilizadas linhas de crédito com carência de



Amaral vê necessidade de R\$ 200 bilhões para reconstrução do Estado

dois anos e juros subsidiados tanto para pessoas jurídicas quanto para pessoas físicas.

Contab - É possível calcular o tempo para o Estado retomar a economia?

Amaral - Acredito que o prazo para o Rio Grande do Sul voltar a um equilíbrio seja de cinco anos.

Contab - Como o IBPT avalia as medidas de acesso a crédito oferecidos pelos governos do Estado e federal?

Amaral - As linhas de crédito já disponibilizadas (R\$ 30 bilhões em crédito a micro e pequenas empresas; R\$ 5 bilhões pelo Programa Emergencial de Acesso ao Crédito; R\$ 1 bilhão de descontos em juros de empréstimos pelo Pronampe; R\$ 30 bilhões em empréstimos do Sebrae, entre outros) são importantes, mas ainda insuficientes. A necessidade do Rio Grande do Sul será de mais de R\$ 200 bilhões.

Contab - Qual o impacto na economia gaúcha em função da prorrogação de prazos?

Amaral - Foram feitas prorrogações, por no mínimo três meses, no recolhimento de impostos federais e do Simples Nacional, o IRPF ficou para 31 de agosto e houve suspensão no pagamento de dívidas pelo BNDES. Mas as prorrogação de prazos de tributos e financiamentos deverá ser de no mínimo 12 meses.

Situação de calamidade pública no Rio Grande do Sul muda regras do IRPF

Em função das enchentes em todo o Rio Grande do Sul, a Receita Federal anunciou há alguns dias a prorrogação de entrega da declaração do IRPF para o dia 31 de agosto. De acordo com a estimativa da Receita Federal, esta iniciativa vai beneficiar aproximadamente 1,6 milhão de contribuintes, com um montante total de restituição previsto em cerca de R\$ 1 bilhão.

A professora Tcharla Bragatin, coordenadora dos cursos da área de Negócios, Administração e Ciências Contábeis do Centro Universitário Módulo, diz que "essa

medida visa não apenas aprimorar o fluxo financeiro dos cidadãos, mas também fortalecer a economia local, injetando recursos onde são mais necessários", comenta.

As pessoas físicas que estão obrigadas a entregar até o dia 31 de maio a declaração de ajuste anual do imposto de renda 2024, ano-calendário 2023, e que não cumprirem com essa obrigação estarão sujeitas ao pagamento de multa mínima equivalente a R\$ 165,74, limitada a 20% do imposto devido. Outra consequência para o contribuinte que está obrigado a entregar essa declaração à Receita

Federal e não cumpre com essa obrigação, é a mudança da situação do CPF para "pendente de regularização", o que impedirá a pessoa física de realizar transações bancárias e até mesmo utilizar cartões de crédito e/ou débito enquanto a situação não for devidamente regularizada junto à Receita Federal do Brasil.

A prorrogação serve também para a possibilidade de alteração do modelo de tributação. Desta forma, o contribuinte titular terá a opção de modificar a forma de "deduções legais" para "desconto simplificado" e vice-

versa também até o último dia do mês de agosto.

Quanto ao novo prazo para os pagamentos das três primeiras parcelas do IRPF, a Receita também permitiu que o pagamento das quotas seja feito até 31 de agosto 2024. Esse entendimento está ratificado na "nota de esclarecimento" publicada pela RFB em 21 de maio de 2024 no site da Receita Federal do Brasil na internet.

Wagner Pagliato, docente e coordenador do curso de Ciências Contábeis da Universidade Cidade de São Paulo (Unicid), afirma que é necessário se ater a locali-

dade e garantir que está sob o escopo da determinação, isso porque as medidas não são válidas para todo o Estado do Rio Grande do Sul. "Todas as iniciativas de extensão do prazo da declaração, são válidas para os domiciliados nos municípios enumerados no Anexo Único da Portaria".

Para assegurar que está dentro das localidades permitidas, basta conferir se o endereço que consta na Declaração de Ajuste Anual pertence aos municípios listados no decreto de Calamidade Pública (Decreto 57.603 de 5 de maio de 2024).